

MSG. AL .5.408/2023
Mensagem nº 49/2023.
Salvador, 06 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa do Estado, o anexo Projeto de Lei que *“altera a Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, na forma que indica.”*

O presente Projeto de Lei propõe a alteração da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as taxas estaduais no âmbito do Poder Executivo Estadual, visando promover os ajustes quanto às hipóteses de incidência, adequando as taxas referentes à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA e ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-BA, reiterando o compromisso do Governo do Estado com a eficiência do serviço público prestado.

Conforme previsto no art. 79 da Constituição do Estado, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência, valendo-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADOLFO MENEZES
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Nesta